



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

ATA DA 449ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CREA-AM
REALIZADA EM 14/03/2013

1 Às dezenove horas e cinquenta minutos do dia quatorze de março de dois mil e treze em sua
2 sede, localizada na Rua Costa Azevedo, nº 174, Centro, em Manaus-AM, foi realizada a 449ª
3 Sessão Ordinária de Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do
4 Amazonas – Crea-AM, sob a direção do seu Presidente, Engenheiro Civil Telamon Barbosa Firmino
5 Neto e secretariada pelo Eng. Agro. Omar da Silva Oliveira, Secretário Adjunto. Item **I.**
6 **Verificação do quorum. Conselheiros Efetivos presentes:** Eng. Mec. Ademar Antônio
7 Ferreira, Geol. Antônio Pinto de Andrade, Eng. Eletric. Amarildo Almeida de Lima, Eng. Eletric.
8 Carlos Alberto Figueiredo, Eng. Agro. Carlos Alonso Alencar Queiroz, Eng. Civ. Carlos Malom
9 Alencar Queiroz, Eng. Agro. Carlos Moises Medeiros, Eng. Mec. Euclides de Oliveira Leite, Tec.
10 Edif. Euler Vasconcelos de Azevedo, Eng. Amb. Francisco Paulo Almeida da Rocha, Tec. Mec. Jair
11 Cruz Gonçalves Filho, Eng. Pesca Leocy Cutrim dos Santos Filho, Geol. Lucindo Antunes Fernandes
12 Filho, Eng. Civ. Mauro de Siqueira Queiroz, Eng. Agro. Omar da Silva Oliveira, Eng. Civ. Rafael
13 Lemos Assayag, Tec. Eletronic. Rômulo Rogério Marques de Lima, Tec. Agropec. Ruy Braga
14 Cortez, Tec. Geol. Sebastião Epifânio Natividade e o Eng. Ftal. Teófilo Said Neto. **Conselheiros**
15 **Efetivos ausentes justificados:** Eng. Mec. Afonso Ferreira Bernardes, Eng. Civ. Afonso Luiz
16 Costa Lins Júnior, Eng. Eletric. Alcyrr de Pinho Corrêa, Eng. Civ. Jackson Conceição de Matos, Tec.
17 Eletronic. José Augusto Bezerra de Abreu e a Eng. Op. Const. Civ. Sandra Maria Lopes Raposo.
18 **Conselheiros Suplentes presentes no exercício da titularidade (art. 44 do Regimento**
19 **Interno do Crea-AM):** Eng. Mec. Afonso Ferreira Bernardes Jr, Eng. Civ. João Francisco da Silva
20 Corado e o Eng. Eletric. Ricardo Cabral de Oliveira. **Conselheiros Efetivos ausentes não**
21 **justificados:** Eng. Civ. Sílvio César Oliveira Santos e o Eng. Eletric. Victor Enrique Vermehren
22 Valenzuela. Após a Execução dos Hinos Nacional e do Estado do Amazonas, correspondentes aos
23 Itens II e III da Pauta. Satisfeito o quorum, o Senhor Vice-Presidente Eng. Civ. Rafael Lemos
24 Assayag abriu a sessão justificando a ausência do Presidente Telamon Barbosa Firmino Neto que
25 estaria na Ulbra na colação de grau dos egressos do curso de engenharia civil, mas que se
26 deslocaria ao CREA-AM, assim que pudesse registrando a presença do Diretor Administrativo da
27 Mútua José Afonso Arias. Seguindo iniciou pelo item **4.1** Relato de Processo com interposição de
28 recursos, chamando o **1) Processo Nº 028202/12-** M.V. SILVA DE ANDRADE EPP o Vice-
29 Presidente Eng. Civ. Rafael Lemos Assayag informou que o processo seria adiado, haja vista que o
30 relator do mesmo o Conselheiro José Augusto Bezerra de Abreu justificou ausência. Após chamou
31 os **2) Processos Nºs 028122/12, FRANCISCO COSTA MELO e 3) 027538/12, E.P. LAMARÃO,**
32 **4) Processo nº 028239/12, ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO S/A** foram adiados por
33 solicitação do Relator, ali presente, Conselheiro Carlos Alberto Figueiredo. Seguindo veio o **5)**
34 **Processos Nº 028232/12-C.E.E.C., CARLOS ALBERTO ALVES DE LIMA e 6) Protocolo nº**
35 **7274/12 CLEITON DA SILVA NETO** foram adiados por solicitação do relator Conselheiro Lucindo
36 Antunes Fernandes Filho, ali presente; **7) Processos Nº 4846/11-CE.E.C-Redistribuição,**
37 **AMARO SOARES DE ABREU NETO,** foi adiado em razão do relator Conselheiro Amarildo Almeida de
38 Lima ausente naquela ocasião; **8) Processos Nº 027678/11-C.E.E.C, D.A. DOS SANTOS –**
39 **FOTOGRAFIA,** em face à irregularidade "Exercício Ilegal da Profissão" referente à execução de
40 uma obra comercial com 3(três) pavimentos. Considerando que a empresa recorrente foi
41 notificada em 13/07/2009, foi notificada com base na constatação de haver executado uma obra
42 comercial com 3(três) pavimentos; considerando que a notificação em questão foi enviada por AR,
43 e recebida pela empresa em 20/07/2009; considerando o não cumprimento do prazo de 10(dez)
44 dias para a regularização, conforme prevê a legislação em vigor, foi gerado o Auto de Infração nº
45 27678/2011, datado de 25/03/2011: o documento foi expedido via AR e recebido em
46 01/11/2011; considerando haver transcorrido o prazo legal para interposição de recurso
47 administrativo, sem manifestação por parte da empresa em questão; considerando que a
48 Superintendência Adjunta de Fiscalização do CREA-AM, 01/03/2012, encaminhou o Processo à
49 Câmara Especializada de Engenharia Civil para julgamento, de acordo com o art. 20 da Resolução
50 nº 1008/04; considerando a Câmara Especializada de Engenharia Civil, em sua 1137ª Reunião
51 Ordinária, ocorrida em 07/05/2012, exarou decisão mantendo o Auto de Infração e multa
52 respectiva, tendo a empresa autuada proceder à regularização no CREA-AM da obra/serviço que
53 foi objeto da fiscalização em tela; considerando que a empresa D.A. DOS SANTOS - FOTOGRAFIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

54 foi cientificada da referida Decisão mediante Carta SUAFI/108/12-CREA-AM, de 19/05/2012,
55 instruindo a pagar multa ou interpor recurso ao Plenário do CREA-AM, no prazo de 60(sessenta)
56 dias, conforme prevê o art. 78 da Lei 5.194/66. O documento foi recebido pela parte interessada
57 em 15/06/2012, através de Aviso de Recebimento-AR; considerando a Certidão de Trânsito em
58 Julgado - 139/2010, emitida Superintendência Adjunta de Fiscalização do Crea-AM, atestando que
59 a Decisão nº 431/2012 exarada pela Câmara Especializada de Engenharia Civil transitou em
60 julgado, em virtude do término do prazo para interposição de recurso, nos termos do art. 14 da
61 Resolução nº 1008/2004; considerando as disposições da Resolução nº 1008/2004, em seu art.
62 18 §1º e §2; considerando que a C.E.E.C., julgou pela manutenção do Auto de Infração e
63 aplicação da penalidade(multa) respectiva, exigindo que a empresa autuada efetuasse seu
64 registro(ou visto) no CREA-AM, em virtude de ter executado serviços nesta jurisdição, sendo
65 oriunda de São Paulo; considerando, portanto, o transcurso de todos os prazos legais para a
66 apresentação de Defesa ou regularização do feito(tanto na fase da expedição da Notificação Nº
67 001-1/2009, quanto do recebimento do Auto de Infração Nº 027678/2011), sem manifestações
68 por parte da empresa recorrente em tempo hábil. Considerando por derradeiro, conforme Decisão
69 de Plenário do Confea Nº 0726/2008, um dos requisitos para que um recurso seja admitido seria
70 pela tempestividade do mesmo. A tempestividade é considerada matéria de ordem pública, por
71 isso a qualquer tempo pode ser reconhecida, sendo insuscetível de preclusão o exame de sua
72 ocorrência. Assim, pode e deve ser conhecida de ofício pela administração, a qualquer tempo e
73 grau de julgamento, independente de arguição da parte contrária. Desta forma, o recurso
74 interposto fora do prazo seria considerado inexistente, razão pela qual todos os atos subsequentes
75 seriam declarados nulos. **DECIDIU**, por unanimidade, e em harmonia com o voto do Conselheiro
76 Relator LEOCY CUTRIM DOS SANTOS FILHO, por não conhecer o Recurso protocolizado no CREA-
77 AM, pela empresa D.A. DOS SANTOS – FOTOGRAFIA, e, portanto, por atribuir a sua
78 intempestividade, uma vez considerado a sua apresentação fora do prazo regulamentado por
79 lei(ou seja, de 60 dias), para julgamento à instância de Plenário do CREA-AM, conforme prevê o
80 art. 18 da Resolução nº 1008/04, do Confea; **9) SOLUTION INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES**
81 **LTDA-ME, Processo nº 028231/12**, de interesse de SOLUTION INFORMÁTICA E
82 TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME em face à irregularidade "Pessoa Jurídica registrada, sem
83 Responsável Técnico", referente à prestação de serviços técnicos especializados na área de
84 telecomunicações, com objetivos sociais inerentes ao sistema CONFEA/CREA e respectiva falta de
85 registro de ART de responsabilidade técnica. Considerando a notificação lavrada pela fiscalização
86 em face da irregularidade da empresa ser registrada no CREA-AM, no exercício de suas atividades
87 nos termos da Lei nº 5194/66, alínea "E", art. 6º, sem a indicação de profissional legalmente
88 habilitado como responsável técnico, no valor de R\$ 4.513,00(quatro mil, quinhentos e treze
89 reais), conforme Relatório de Fiscalização nº 504/2012,(fls. 03)emitido em 25/06/2012, e
90 recebido através de AR(fl.07) no dia 09/07/2012; considerando haver transcorrido o prazo legal
91 para interposição de recurso administrativo, o autuado regularizou o fato gerador, porém, não
92 efetuou o pagamento da multa, onde então foi encaminhado o processo para a Câmara
93 Especializada de Engenharia Elétrica e de Segurança do Trabalho-C.E.E.E.S.T. (fl. 14), tendo como
94 parâmetro legal a Resolução 1008/04, em seu art. 20; considerando que em 28/08/2012, a
95 Assessoria Técnica analisou o processo e sugeriu pela manutenção do Auto de Infração nº
96 028231/2012, em desfavor da empresa, pelo não pagamento da respectiva multa, e sugerindo
97 ainda, que a multa imposta seja convertida em taxa mínima(fl.19); considerando o relato do
98 processo proferido pelo Conselheiro Tec. Eletronic. José Augusto Bezerra de Abreu, em
99 12/09/2012, às fls. 20, o qual votou pela manutenção da multa em taxa mínima; considerando
100 que a empresa foi comunicada da decisão e apresentou defesa, alegando que quando recebeu a
101 Notificação para a sua regularização, recebeu, também, na mesma data o Auto de Infração, tanto
102 seria fato que a empresa comprovou ter sanado a exigência quanto à apresentação do
103 responsável técnico tempestivamente; considerando o art. 7º da Resolução nº 1008/2004;
104 considerando que a empresa recebeu no dia 08/08/2012 a notificação para a sua regularização,
105 fato este que foi sanado no dia 16/08/2012 com a emissão da ART do Eng. Eletric. RÔMULO LUIZ
106 LOBATO RODRIGUES(CREA Nº 1724), conforme documento (fls. 13), dentro do prazo legal;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

107 considerando ainda, que a Decisão nº 670/12 da C.E.E.E.ST., apresentava algumas
108 irregularidades. **DECIDIU**, por unanimidade, e em harmonia com o voto do Conselheiro Relator
109 TEÓFILO SAID NETO, pelo Arquivamento do Processo de Infração nº 028231/2012, bem como o
110 cancelamento da multa no valor de R\$ R\$ 4.513,00(quatro mil, quinhentos e treze reais), gerado
111 em desfavor da empresa SOLUTION INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME, em
112 conformidade com a Resolução nº 1008/2004, por ter sanado as pendências apresentadas
113 tempestivamente; **10) Processo nº 028298/12**, MAGALHÃES GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO IMOB.
114 ENTRETENIMENTO LTDA foi adiado por solicitação do relator Conselheiro Jair Cruz Gonçalves Filho,
115 ali presente; **11) Processo nº 32339/12**, E. T. DE OLIVEIRA JÚNIOR – ME foi adiado por solicitação
116 da relatora Conselheira Eyde Cristianne, ali presente; **12) Processo nº 028109/12** ARUANDA
117 TECNOLOGIA E COM. DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA adiado; **13) Protocolo nº 27121/09**,
118 ADRIANA CAVALCANTE DA SILVA adiado; **14) Processo nº 028225/12**, de interesse de NORCLIMA
119 SERVIÇO E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICA LTDA-ME em face à irregularidade “Pessoa
120 Jurídica registrada, sem Responsável Técnico”, para serviços de Manutenção preventiva e
121 corretiva dos sistemas de climatização na Fundação de Medicina Tropical-FMT-AM, em
122 13/03/2012. Considerando o Ofício nº 0747/12-GP/CREA-AM, de 14.05.2012, às fls. 17, o qual
123 solicitava à Fundação de Medicina Tropical do Amazonas –FMT-AM, cópia do Termo de Contrato
124 celebrado com a Empresa NORCLIMA SERVIÇO E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICA
125 LTDA-ME, estipulando um prazo de 10(dez) dias para atendimento; considerando que através do
126 OFÍCIO Nº 00695/GDP/FMT-HVD, de 24.05.2012, a FMT-HDV encaminhou cópia do contrato
127 celebrado entre o Governo do Estado, através da Fundação de Medicina Tropical e a empresa
128 NORCLIMA SERVIÇO E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICA LTDA-ME, juntamente com o
129 Termo Aditivo prorrogando o contrato até Setembro de 2012; considerando que após análise dos
130 documentos, verificou-se que foi realizado um Relatório de Fiscalização nº 9021/2012, em
131 12.06.2012, às fls.02, gerando em consequência a Notificação nº 9021-1/2012, às fls. 05, com
132 um prazo determinado de 10(dez) dias para providências quanto a regularização e o pagamento
133 da multa no valor de R\$ 4.513,00(quatro mil, quinhentos e treze reais) referente à pessoa jurídica
134 exercendo atividades profissionais contidas em seus objetivos sociais sem responsável técnico
135 para essa atividade consignada(alínea “E”, do art. 6 e 73 da Lei 5194/99, c/c art. 2 da Lei
136 6619/78) a referida notificação foi recusado pelo Notificado em 02/07/2012, às fls. 06;
137 considerando que a SUAFI lavrou o AUTO DE INFRAÇÃO nº 28225/2012, às fls. 34, pela ausência
138 de interposição de recurso; considerando que em 06.08.2012 a empresa autuada encaminhou
139 defesa a Câmara Especializada de Mecânica e Metalurgia que decidiu pela manutenção do Auto de
140 Infração e aplicação da penalidade de multa. Considerando por derradeiro, que na 444ª sessão
141 plenária, de 18/10/2012 foi deferida a indicação do Eng. Mec. Willians Teles, em caráter
142 excepcional, para responder como responsável técnico pela empresa requerente, regularizando a
143 sua habilitação profissional. **DECIDIU**, por unanimidade, e em harmonia com o voto do
144 Conselheiro Relator OMAR DA SILVA OLIVEIRA, pela manutenção do auto de infração e penalidade
145 imposta à NORCLIMA SERVIÇO E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICA LTDA-ME; **15)**
146 **Processo nº 32614/13** ISABEL SOUZA SANTOS – ME retirado de pauta para que fosse solicitado a
147 profissional indicada pela empresa requerente a alteração de sua justificativa, às fls. 10, haja vista
148 a impossibilidade de cumprimento do trajeto Manaus/Presidente Figueiredo em apenas 1 hora, ora
149 descrito no referido documento e **16) Processo nº 29909/11** CONLIX TERRAPLENAGEM E
150 EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP retirado de pauta a fim de que fosse remetido a Assessoria Técnica para
151 que redigisse manifestação se o profissional indicado pela empresa requerente, por ser
152 engenheiro operacional - construção civil deteria atribuições pela Res. 218 para atuar com
153 responsável técnico e **17) Processo nº 31458/12**, de interesse de NORTMIX
154 INDUSTRIALIZAÇÃO DE CONCRETO USINADO LTDA que requisita a alteração no seu Quadro de
155 Responsabilidade Técnica, indicando, para tanto, o Tec. Constr. Civ. e Eng. Civ. RICARDO
156 PIETROBELLI, que já responde tecnicamente pela empresa TERPAV TERRAPLENAGEM E
157 CONSTRUÇÕES LTDA, desde 17/09/2012. Considerando o disposto na Resolução nº 336/89 do
158 Confea, em seus arts. 10 e 16 (e parágrafo único). Considerando, pois, que a empresa a qual
159 pleiteia registro no CREA-AM, NORTMIX INDUSTRIALIZAÇÃO DE CONCRETO USINADO LTDA, é



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

160 uma Sociedade cujo Objeto Social afeto ao Sistema Confea/Crea constitui-se de: "Fabricação de
161 concreto usinado; Aplicação de concreto betuminoso usina à quente; Serviços de terraplenagem e
162 outras movimentações de terras; Preparação de terrenos; fundações e sondagens destinadas à
163 construção civil; Edificações (residenciais, industriais, comerciais e de serviços); Pintura para
164 sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Obras de artes especiais; Montagem de estruturas
165 metálicas; Obras de irrigação; Const. de redes de água e esgoto; Const. de transporte de dutos,
166 no limite das atribuições profissionais do Responsável Técnico indicado", e a empresa da qual a
167 profissional já faz parte, TERPAV TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, possui os seguintes
168 objetivos sociais: "Construção de edifícios (residenciais, industriais, comerciais e de serviços);
169 Construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto; Obras de terraplenagem;
170 Perfurações e sondagens na construção civil, no limite das atribuições profissionais do
171 Responsável Técnico indicado", ou seja, ambas as empresas possuindo atividades na área de
172 Civil; considerando o que preceitua o parágrafo único do art. 18 da Resolução Nº 336/89 do
173 CONFEA, permitindo ao Profissional, a critério do Plenário do Conselho Regional, em casos
174 excepcionais, desde que haja compatibilização de tempo e área de atuação, a responsabilidade
175 técnica por até 3 (três) Pessoas Jurídicas, além de sua firma individual; considerando também o
176 art. 4º da Portaria Nº 082/2012-GP/CREA-AM, aprovada na 442ª Sessão de Plenário, em
177 23/08/12; considerando que o Tec. Constr. Civ. e Eng. Civ. RICARDO PIETROBELLI declarou por
178 escrito, e confirmado por Contrato Particular de Prestação de Serviços e Declarações apensos nos
179 autos, dedicar as seguintes cargas-horárias junto a ambas as empresas: NORTMIX
180 INDUSTRIALIZAÇÃO DE CONCRETO USINADO LTDA: 20 (vinte) horas semanais, correspondente a
181 4 (quatro) horas diárias; TERPAV TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA: 20 (vinte) horas
182 semanais, correspondente a 4 (quatro) horas diárias; considerando ainda, que a Empresa
183 NORTMIX INDUSTRIALIZAÇÃO DE CONCRETO USINADO LTDA situa-se à Avenida Cosme Ferreira,
184 nº 6266 – Bairro Aleixo – Manaus/AM, enquanto que a pessoa jurídica, da qual o Tec. Constr. Civ.
185 e Eng. Civ. RICARDO PIETROBELLI já responde tecnicamente, TERPAV TERRAPLENAGEM E
186 CONSTRUÇÕES LTDA, localiza-se à Travessa S1, nº 53-A, Conj. 31 de Março – Bairro Japiim -
187 Manaus/AM, evidenciando, desta forma, a compatibilização de área geográfica entre as empresas;
188 considerando, a acrescentar, que o Tec. Constr. Civ. e Eng. Civ. RICARDO PIETROBELLI é detentor
189 de mais de uma modalidade profissional; considerando a Decisão Normativa nº 69/2001, em que
190 já estabelece as penalidades aplicáveis aos profissionais após constatação de imperícia,
191 imprudência e negligência, permitindo, inclusive, a suspensão temporária do exercício profissional,
192 prevista no art. 74 da Lei Federal nº 5.194/66, se constatada e tipificada a ocorrência de
193 acobertamento. E ainda, que não é possível o Sistema Confea/Crea fixar o número de trabalhos
194 que um profissional pode realizar por mês, cabendo-nos, quando for o caso, atuar se acreditarmos
195 que o seu exercício profissional configura como acobertamento. Considerando por derradeiro, o
196 disposto na alínea "c" do Artigo 6º da Lei Federal n.º 5.194/66. **DECIDIU**, por maioria de votos,
197 por homologar a Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil, pelo DEFERIMENTO do
198 pleito da NORTMIX INDUSTRIALIZAÇÃO DE CONCRETO USINADO LTDA como sendo de
199 Excepcionalidade Técnica e, ainda, para fins da indicação do Tec. Constr. Civ. e Eng. Civ.
200 RICARDO PIETROBELLI, que já responde tecnicamente pela empresa TERPAV TERRAPLENAGEM E
201 CONSTRUÇÕES LTDA, desde 17/09/2012. Absteve-se de votar o Conselheiro Regional CARLOS
202 ALBERTO FIGUEIREDO e **18) Processo nº 32216/12**, de interesse de BECCA CONSTRUÇÕES
203 LTDA que requisita a alteração no seu Quadro de Responsabilidade Técnica, indicando, para tanto,
204 o Eng. Civ. FERNANDO FIGUEIREDO COLLINS, que já responde tecnicamente pela empresa
205 CONSTRUTORA MERCURE LTDA, desde 12/08/2009. Considerando o disposto na Resolução nº
206 336/89 do Confea, em seus arts. 10 e 16 (e parágrafo único). Considerando, pois, que a empresa
207 a qual pleiteia registro no CREA-AM, BECCA CONSTRUÇÕES LTDA, é uma Sociedade cujo Objeto
208 Social afeto ao Sistema Confea/Crea constitui-se de: "Serviços especializados de construção tipo:
209 coberturas, telhados, churrasqueiras, bem como limpeza de fachadas, etc; Montagem e
210 desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Construção de rodovias; Obras de
211 urbanização-ruas, praças e calçadas, no limite das atribuições profissionais do Resp. Técnico
212 indicado", e a empresa da qual a profissional já faz parte, J. CONSTRUTORA MERCURE LTDA,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

213 possui os seguintes objetivos sociais: "Construção de edifícios; Incorporação de empreendimentos
214 imobiliários; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de
215 redes de distribuição de energia elétrica; Montagem de estruturas metálicas; Montagem
216 industrial; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (para
217 edificações); Instalação e manutenção de sistemas de centrais de ar condicionado, de ventilação e
218 refrigeração; Impermeabilização em obras de Engenharia Civil; Obras de acabamento; Serviços de
219 pinturas em edifícios em geral", ou seja, ambas as empresas possuindo atividades na área de
220 Civil; considerando o que preceitua o parágrafo único do art. 18 da Resolução Nº 336/89 do
221 CONFEA, permitindo ao Profissional, a critério do Plenário do Conselho Regional, em casos
222 excepcionais, desde que haja compatibilização de tempo e área de atuação, a responsabilidade
223 técnica por até 3 (três) Pessoas Jurídicas, além de sua firma individual; considerando também o
224 art. 4º da Portaria Nº 082/2012-GP/CREA-AM, aprovada na 442ª Sessão de Plenário, em
225 23/08/12; considerando que o Eng. Civ. FERNANDO FIGUEIREDO COLLINS declarou por escrito, e
226 confirmado por Contrato Particular de Prestação de Serviços e Declarações apensos nos autos,
227 dedicar as seguintes cargas-horárias junto a ambas as empresas: CONSTRUTORA MERCURE LTDA:
228 de 7 às 13 horas, ou seja 6h trabalhadas diariamente; BECCA CONSTRUÇÕES LTDA: das 14 às 20
229 horas, ou seja, 6h trabalhadas diariamente; considerando ainda que a Empresa BECCA
230 CONSTRUÇÕES LTDA situa-se à Rua Henoc Reis, nº 25, Lote 25 – Bairro Alvorada – Manaus/AM,
231 enquanto que a pessoa jurídica, da qual o Eng. Civ. FERNANDO FIGUEIREDO COLLINS já responde
232 tecnicamente, CONSTRUTORA MERCURE LTDA, localiza-se à Travessa Goiânia, nº 112 – Bairro
233 Flores - Manaus/AM, evidenciando, desta forma, a compatibilização de área geográfica entre as
234 empresas; considerando, a acrescentar, que o Eng. Civ. FERNANDO FIGUEIREDO COLLINS não é
235 detentor de mais de uma modalidade profissional; considerando a Decisão Normativa nº 69/2001,
236 em que já estabelece as penalidades aplicáveis aos profissionais após constatação de imperícia,
237 imprudência e negligência, permitindo, inclusive, a suspensão temporária do exercício profissional,
238 prevista no art. 74 da Lei Federal nº 5.194/66, se constatada e tipificada a ocorrência de
239 acobertamento. E ainda, que não é possível o Sistema Confea/Crea fixar o número de trabalhos
240 que um profissional pode realizar por mês, cabendo-nos, quando for o caso, atuar se acreditarmos
241 que o seu exercício profissional configura como acobertamento e considerando o disposto na
242 alínea "c" do Artigo 6º da Lei Federal nº 5.194/66. **DECIDIU**, por maioria de votos, por
243 homologar a Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil, pelo DEFERIMENTO do pleito
244 de BECCA CONSTRUÇÕES LTDA como sendo de Excepcionalidade Técnica e, ainda, para fins da
245 indicação do Eng. Civ. FERNANDO FIGUEIREDO COLLINS, que já responde tecnicamente pela
246 empresa CONSTRUTORA MERCURE LTDA, desde 12/08/2009. Abstiveram-se de votar o
247 Conselheiro Regional CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO e RUY BRAGA CORTEZ. **4.1.2 - Relato de**
248 **Processos relativos às Modalidades que não possuem Câmara Especializada constituída**
249 **no Crea-AM.** O Dirigente informou que os Processos constantes na pauta de 01 a 04
250 permanecem em diligência e sobrestado os citando e para que constassem em ata procedeu à
251 leitura dos interessados: **1. Processo nº 18966/03** AMAZON TOPOGRAFIA E LOGÍSTICA DE
252 SELVA LTDA; **2. Processo nº 156/11** - ADEMI JOSÉ DA SILVA; **3. Processo nº 3876/80** -
253 LUIZ GONZAGA FALCÃO VASCONCELOS e **4. Processo nº 31002/12** - FAZ MANUTENÇÃO E
254 SERVIÇOS LTDA; O Conselheiro Relator Carlos Malom informou que os processos elencados na
255 pauta de 05 a 12 foram convertidos em diligência para saneamento de pendências após os citou
256 para que constassem em ata: **05.** Processo nº 32432/12 – MARCO SIMON DA SILVA BENEDITO;
257 **06.** Processo nº 32459/12 – FRANKLIN ROLIM ODA; **07.** Processo nº 32448/12 – Interessado:
258 ROBERTO JOSÉ DE JESUS DUARTE **08.** Processo nº 32536/13 – JIMMY ASTOLFO RIVERA CAPRIO;
259 **09.** Processo nº 18480/03 – WALNEY FREITAS DE FIGUEIREDO Assunto: Interrupção de Registro;
260 **10.** Processo nº 21105/05 – ODENIR ROSAS DE FIGUEIREDO Assunto: Interrupção de Registro;
261 **11.** Processo nº 21631/06 - NILTON COSTA DE ALMEIDA Assunto: Junção de Modalidades. Após
262 proferiu seu voto para o processo pautado sob o nº **12. Processo nº 32759/13** - JULIANA
263 ARAÚJO ALVES e considerando o atendimento a todas as exigências regidas pela Legislação e
264 regulamentação específicas concernentes ao Sistema Confea/Crea; considerando estar de acordo
265 a documentação analisada pelo Conselheiro Relator do Regional, Eng. Civ. CARLOS MALOM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

266 ALENCAR QUEIROZ, conforme prevê o Art. 9º, inciso XIX, do Regimento Interno do Crea-AM,
267 **DECIDIU**, pelo DEFERIMENTO do pleito, desta forma, concedendo-lhe as atribuições constantes
268 no Artigo 3º da Lei Nº 6.664/79 e Artigo 3º do Decreto nº 85.138/80, com observância ao Artigo
269 25 da Resolução Nº 218/73 do CONFEA - Área de habilitação: Código 161-09-00 (Grupo
270 Engenharia - Modalidade Agrimensura - Nível Graduação) da Resolução Nº 473/02 CONFEA; **13.**
271 **Processo nº 32701/13**, JOSÉ FERREIRA DA SILVA; **14. Processo nº 32500/12** - FABRÍCIO
272 DO NASCIMENTO SOUZA; **15. Processo nº 32619/13** - FRANCISCO DA SILVA FRAGOZO; **16.**
273 **Processo nº 32509/13** - RODRIGO FIRMINO DE VASCONCELOS; **17. Processo nº 32721/13**
274 - FRANCISCO SAVIO MACIEL FERREIRA JÚNIOR; **18. Processo nº 32609/13** - ESTEVÃO ELOI
275 DOS SANTOS FILHO e **19. Processo nº 32661/13** - TIAGO RAFAEL RUIZ ARDANA que tratam
276 dos requerimentos de Registros Provisórios e Definitivos de Tecnólogo em Petróleo e Gás, e
277 considerando o atendimento a todas as exigências regidas pela Legislação e regulamentação
278 específicas concernentes ao Sistema Confea/Crea; considerando estar de acordo a documentação
279 analisada pelo Conselheiro Relator do Regional, Eng. Ftal. ANTÔNIO PINTO DE ANDRADE,
280 conforme prevê o Art. 9º, inciso XIX, do Regimento Interno do Crea-AM, **DECIDIU**, dar
281 provimento e, via de consequência, determinar ao Crea-AM que sejam procedidos os competentes
282 Registros Provisórios e Definitivos (Tecnólogo em Petróleo e Gás) nos termos requeridos,
283 concedendo-lhe atribuições constantes nos artigos 3º e 4º da Resolução 313/86 do Confea, com a
284 observância ao art. 5º do mesmo normativo, circunscrito à Modalidade Química- Tecnologia em
285 Petróleo e Gás, Código 142-08-00 (Grupo Engenharia - Modalidade Química - Nível Tecnólogo)
286 da Resolução Nº 473/02 do Confea; **20. Processo nº 32672/13** - MARTA MACHADO PINHEIRO
287 SALAZAR; **21. Processo nº 32440/12** - GABRIEL PEREIRA PINHEIRO; **22. Processo nº**
288 **32719/13** - ELIS REGINA BATISTA SALES; **23. Processo nº 32722/13** - ANDRE LUIZ VINHOTE DE
289 OLIVEIRA; **24. Processo nº 32745/13** CAROLINA PEREIRA DA SILVA e **25. Processo nº 23618/07** -
290 SHEYLA REJANE BELTRÃO DE QUEIROZ todos tratam de requerimentos de Registros Definitivos de
291 Engenheiro Químico, e considerando o atendimento a todas as exigências regidas pela Legislação
292 e regulamentação específicas concernentes ao Sistema Confea/Crea; considerando estarem de
293 acordo as documentações analisadas pelo Conselheiro Relator do Regional, Geol. ANTÔNIO PINTO
294 DE ANDRADE, conforme prevê o Art. 9º, inciso XIX, do Regimento Interno do Crea-AM, **DECIDIU**,
295 dar provimento e, via de consequência, determinar ao Crea-AM que sejam procedidos os
296 competentes Registros Definitivos (Engenheiro Químico) nos termos requeridos, concedendo-lhe
297 atribuições constantes no artigo 17 da Resolução 218/73 do Confea, com observância ao seu
298 artigo 25 da mesma legislação - Área de habilitação: Código 141-06-00 (Grupo Engenharia -
299 Modalidade Química - Nível Graduação) da Resolução Nº 473/02 do Confea. O Conselheiro
300 Antônio Pinto de Andrade solicitou adiamento do Processo pautado sob o **26. Processo nº**
301 **23618/07** - INTERCHNE MODULLAR PROJETOS. **4.2** - Distribuição de Processos - Interposição de
302 Recurso ao Plenário **01. Processo nº 027127/10-C.E.AGRO** - CONCENTRADOS PARANÁ LTDA, Assunto:
303 Auto de Infração foi distribuído ao Conselheiro Sebastião E. Natividade. O Presidente solicitou a anuência do
304 Pleno para inserir na pauta visando distribuição do **Processo nº 28/2012- C.E.E.C.** Assunto: Requerimento
305 de ART Fora de Época o Pleno tendo consentido o Processo foi distribuído ao Conselheiro Teófilo Said Neto.
306 **4.2.1** - Distribuição de Processos relativos às Modalidades que não possuem Câmara
307 Especializada constituída no CREA-AM. Processos da Modalidade Química: **01. Processo nº**
308 **32840/13** - DIEGO SENAPESCHI BLANCO; **02. Processo nº 32869/13** - BERNARDO DE MORAIS
309 LINHARES; **03. Processo nº 32827/13** - PAULO VITOR REIS CINTRA e **04. Processo nº**
310 **32846/13** - SYANE BETÂNIA DA PENHA PINHEIRO foram distribuídos ao Conselheiro Carlos Moises.
311 Modalidade Agrimensura: **05. Processo nº 32822/13** - RENIER GARCIA GOMES DE SENA e **06.**
312 **Processo nº 21253/05** - TELMO PICOLI DE VARGAS foram distribuídos ao Conselheiro Teófilo Said Neto.
313 Após o Presidente Telamon Firmino Neto chamou o item **4.3 - Discussão de Assuntos de**
314 **Interesse Geral - 1) Prestação de Contas da Caixa de Assistência dos Profissionais do**
315 **CREA-Caixa Amazonas** referente ao mês de fevereiro, do exercício de 2013; considerando os
316 aspectos financeiros de comprovação documental constantes no Ofício nº 16/2013-Caixa/AM de
317 07 de março de 2013, objetivando dar conhecimento ao Plenário do CREA-AM quanto ao
318 recebimento da Prestação de Contas da Caixa-AM, referente ao mês de fevereiro/2013;
319 considerando os critérios analisados onde verificou-se que todas as páginas foram numeradas,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

320 totalizando 222 páginas; considerando ainda, que não foi encontrado inconformidades em relação
321 ao Suprimento de Fundos; considerando que de acordo com os elementos analisados na prestação
322 apresentada, não foram encontradas irregularidades. **DECIDIU**, por unanimidade, homologar a
323 Prestação de Contas da Caixa de Assistência dos Profissionais do CREA-Caixa Amazonas, relativa
324 ao mês de fevereiro de 2013, na forma apresentada. Foi franqueada a palavra ao Diretor
325 Administrativo José Afonso Árias que cumprimentou a seus pares informando que fevereiro por
326 ser um mês bastante curto, a Caixa Regional obtivera uma arrecadação boa; ressaltou que
327 continuariam na dependência de Brasília para liberação de benefícios, informando que foram
328 encaminhados 06(seis) benefícios e apenas 02(dois) teriam sido liberados, esclareceu que a
329 demora se daria em razão de pendências documentais detectadas por Brasília que restituía os
330 processos a origem para saná-las, afirmou acreditar que até o final do mês de março os
331 profissionais requerentes estariam com os benefícios em mãos; informou que a Mútua
332 disponibilizaria ao Congresso Estadual de Profissionais a ser organizado pelo Crea-AM, o montante
333 de R\$15.000,00(quinze mil reais) o convênio estaria sendo finalizado, afirmou também, que a
334 Caixa regional informou a Brasília que o valor da verba seria pequena para a movimentação
335 necessária para o desenvolvimento do CEP no interior do Estado nas inspetorias, porém, a Direx
336 teria aprovado tal montante. Por derradeiro, informou que em abril/13 a Supervisora da Caixa de
337 Assistência retornaria as suas funções e os processos para liberação dos benefícios ficariam mais
338 céleres; **2) Revisão de Registro da AEAA** a palavra foi franqueada ao Coordenador da Comissão
339 de Renovação do Terço Eng. Agro. Carlos Alonso Alencar Queiroz informou ter sido apresentado a
340 Comissão de Renovação do Terço pelo Presidente da Associação dos Engenheiros e Arquitetos do
341 Estado do Amazonas a parte de documentação que estaria com problemas no tocante a
342 participação daquela entidade na Renovação do Terço para 2014 a pendência seria com relação à
343 eleição do representante da entidade para constituir assento no plenário do Crea, afirmou que tal
344 pendência foi sanada no estatuto da entidade e uma vez a CRT recebeu a documentação da
345 entidade em 07/03/13 entregue em mãos, pelo Presidente da AEAA Teishin Guenka; salientou que
346 o prazo para envio do processo daquela entidade seria 31/03/13, além da documentação estaria
347 sendo feita a análise da documentação apresentada referente ao ano de 2012, uma vez atendida
348 a CRT se reuniria antes do fim do prazo estabelecido pelo Confea para análise dos documentos
349 afirmando que aprovar o envio da documentação na próxima plenária, porém, e como a plenária
350 ocorreria em abril vindouro solicitou ao Pleno antecipadamente a autorização para a remessa da
351 documentação da AEAA ao Confea Ad Referendum do Plenário, rememorando que seria necessário
352 a homologação do Confea, haja vista que a AEAA estaria agregando os profissionais Engenheiros
353 de Segurança do Trabalho e o estatuto teria que ser alterado em razão de tal alteração e **3)**
354 **Portaria AD REFERENDUM Nº 034/13**, de 08 de março de 2013, que **1)**constituiu, *ad*
355 *referendum* do Plenário do CREA-AM, a composição da Comissão Organizadora Regional – COR do
356 8º Congresso Estadual de Profissional do Sistema CONFEA/CREA) do CREA-AM quais fossem: Eng.
357 Cart. ANTÔNIO ESTANISLAU SANCHES(C.E.E.C.), Tec. Eletronic. JOSÉ AUGUSTO BEZERRA DE
358 ABREU(C.E.E.E.S.T.), Eng. Mec. ADEMAR ANTÔNIO FERRREIRA(C.E.M.M.), Eng. Pesca LEOCY
359 CUTRIM DOS SANTOS FILHO(C.E.AGRO.), Geol. LUCINDO ANTUNES FERNANDES FILHO(C.E.G.M),
360 Eng. Agro. RONALDO PEREIRA DOS SANTOS(AEAEA), Eng. Civ. KLEBER DOS SANTOS
361 DINIZ(AEAA), Eng. Ftal RICARDO LUDKE(APEFEA), Eng. Pesca ALBERTO FURTADO MARTINS
362 JÚNIOR(AEP-AM), Eng. Civ. WISSLER BOTELHO BARROSO(SENGE-AM), Tec. Ind. WERITON
363 FONTES DE LIMA(SINTEC-AM), Eng. Agro. EYDE CRISTIANE SARAIVA DOS SANTOS(UFAM) e Eng.
364 Amb. RAQUEL PAIVA OLIVEIRA(UNINILTON LINS). O IBAPE-AM não indicou representante; **2)** que
365 as empregadas, cujas despesas seriam custeadas pelo Confea, conforme Decisão de Plenário PL
366 do Confea nº 0049/2013, seriam a Arq. Urb. FLÁVIA COSTA GALLO(Assessora) e ROZANI
367 ALENCAR PINHEIRO(Secretária); **3)** que o CREA-AM custearia as despesas da empregada SELMA
368 SOUZA DE PINHO DOS SANTOS (Apoio Operacional) e **4)** que a Reunião de Instalação da COR
369 ocorresse em 11/03/13, visando à eleição do Coordenador e Coordenador Adjunto, bem como o
370 início imediato dos trabalhos daquele Colegiado em atendimento aos prazos estabelecidos pelo
371 Confea. Considerando por fim, o art. 86 inciso XIV, do Regimento Interno, estabelece competir ao
372 Presidente “resolver casos de urgência, *ad referendum* do Plenário e da Diretoria”. **DECIDIU**, por



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

373 unanimidade, referendar o ato do Senhor Presidente. O Vice-Presidente Rafael Assayag solicitou
374 ao Pleno a inserção do item Relatório da Comissão de Mérito com anuência do Pleno chamou o
375 Membro da Comissão Eng. Civ. Mauro de Siqueira Queiroz que procedeu à leitura do referido
376 Relatório contendo as indicações de nomes de profissionais a serem galardoados com a Medalha
377 do Mérito e Inscrição no Livro do Mérito do Sistema CONFEA/CREA o qual apresentou as seguintes
378 indicações advindas apenas das Câmaras Especializada de Engenharia Civil e de Engenharia
379 Elétrica e de Segurança do Trabalho as quais foram analisadas pela Comissão de Mérito e obtendo
380 a aprovação, após as citou: Inscrição no **Livro do Mérito:** Engenheiro Industrial LEON HERSZON
381 e Eng. Eletric/Eng.Mec./Eletric. **ERNANI VILLAR PARENTE DA CAMARA** e para a **Medalha do**
382 **Mérito:** o Engenheiro Eletric. **CARLOS AUGUSTO DUARTE ALECRIM.** Em discussão, o
383 Presidente Telamon Firmino Neto, que a partir dali presidia a sessão, aproveitou o ensejo para
384 desculpar-se pelo atraso informando que estaria na Solenidade de Entrega de carteiras aos
385 Formandos de Engenharia Civil da ULBRA, após inscreveu os Conselheiros João Francisco da Silva
386 Corado, Euclides de Oliveira Leite, Carlos Figueiredo e Ricardo Cabral. Após franqueou a palavra
387 ao Conselheiro Francisco da Silva Corado que indagou à Comissão do Mérito se poderia indicar o
388 nome do falecido Eng. Civ. Avelino Pereira Júnior. O Membro da Comissão Especial do Mérito
389 Mauro de Siqueira Queiroz respondeu que aquele Colegiado estaria limitado ao prazo de envio ao
390 Confea e foi estipulado prazo para que todas as câmaras indicassem nomes, contudo apenas duas
391 procederam tais indicações: A câmara especializada de engenharia civil e a de engenharia elétrica
392 e de segurança do trabalho, e que caberia ao Pleno decidir com relação a tais indicações e se
393 houver possibilidade dentro do prazo a Comissão poderia receber outras indicações. O Conselheiro
394 Euclides Oliveira Leite ressaltou dois pontos: primeiro com relação à indicação do Conselheiro
395 Francisco Corado frisando que tal indicação teria que ser apresentada formalmente à Comissão,
396 após e remetendo a fala inicial do Membro Mauro de Siqueira Queiroz quanto ao prazo previsto
397 em Resolução para as indicações visando galardoar com a Medalha do Mérito e Inscrição no Livro
398 seria até 30 de junho, e assim haveria tempo suficiente para recebimento de outras indicações.
399 Interveio o Membro Mauro de Siqueira Queiroz que esclareceu que embora a letra da Resolução
400 informasse aquele prazo, o Confea por via de ofício estabelecia o prazo de 12 de abril de 2013
401 para envio de tais indicações. Após falou o Conselheiro Carlos Figueiredo que a respeito da
402 discussão acreditava que embora o prazo tenha sido estabelecido e apenas duas câmaras
403 responderam acreditaria que a Comissão poderia estudar se caberia uma dilatação de prazo para
404 que as demais câmaras se manifestassem. Após registrou ao pleno a lembrança de quem teria
405 sido Ernani Villar Parente da Câmara, afirmando que o profissional indicado dispensaria
406 apresentações e leitura de currículos reportando-se aos seus pares que muitos engenheiros civis e
407 eletricitas formados pelo Amazonas o conheceram e sabiam de sua passagem profissional,
408 empresarial e como entidade de classe, teria sido Presidente do Crea-AM por dois mandatos, uma
409 autoridade que o emocionava ao lembrar-se de sua trajetória em vida, uma figura
410 importantíssima um baluarte dos cursos de engenharia civil e elétrica do Amazonas. Seguindo a
411 palavra foi franqueada ao Conselheiro Ricardo Cabral que parabenizou a Câmara Especializada de
412 Engenharia Elétrica e de Segurança do Trabalho pela indicação *in memoriam* do Eng. Eletric.
413 Ernani Villar Parente da Câmara porque aquele profissional teria sido um grande empreendedor
414 uma pessoa que em muito contribuiu para o estado do Amazonas tanto na área acadêmica quanto
415 na área profissional. Seguindo o Pleno **Decidiu**, por maioria de votos, e em harmonia com o
416 Relatório da Comissão Especial do Mérito do CREA-AM, aprovar as indicações dos nomes dos
417 profissionais na forma apresentada. O Presidente Telamon Firmino Neto considerando a sugestão
418 apresentada em Plenário, pelo Suplente de Conselheiro João Francisco da Silva Corado, membro
419 da C.E.E.C., no tocante à indicação do nome do Eng. Civ. Avelino Pereira Jr. para inscrição no livro
420 do mérito, solicitou que a Câmara Especializada de Engenharia Civil procedesse tal indicação
421 formalmente e a encaminhasse à Comissão do Mérito para análise de forma que em aprovada a
422 indicação a mesma pudesse ser concedida *Ad Referendum* do Plenário sem prejuízos aos prazos
423 estabelecidos pelo Confea. Absteve-se o Conselheiro Francisco Paulo Almeida da Rocha por ter
424 adentrado no Pleno naquela ocasião sem que tenha conhecimento prévio do mérito ali julgado por
425 seus pares. **V – Discussão e aprovação da Ata da Reunião Ordinária de Plenário nº 448 de**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

426 **28/02/2013:** Manifestou-se o Conselheiro Carlos Malom solicitando que fosse retificada às linhas
427 559, a data da Reunião Nacional de Coordenadorias de Engenharia Civil de 03 a 05/04/2013, bem
428 como às linhas 462 acrescer “e nas eleições do Ibape dia 27/02/13”. Após o documento foi
429 aprovado por maioria de votos. Abstiveram-se de votar os Conselheiros Regionais: Leocy Cutrim
430 dos Santos Filho, João Francisco da Silva Corado e Carlos Moises Medeiros. **VI - Leitura de**
431 **extrato de correspondências recebidas e expedidas:** Acusou o recebimento das justificativas
432 de ausências dos Conselheiros: Afonso Ferreira Bernardes, Afonso Luiz Costa Lins Júnior, Alcyr de
433 Pinho Correa, Jackson Conceição de Matos, José Augusto Bezerra de Abreu, Luís Botelho de Lima
434 e Sandra Maria Lopes Raposo. Registrou ainda, o recebimento do e-mail da Caixa de Assistência
435 do Amazonas o qual informava da impossibilidade de comparecimento do Diretor Geral Eng. Civ.
436 Luiz Sálvio Alves Ferreira na 449ª Reunião Plenária e que aquela Caixa de Assistência seria
437 representada pelo Diretor Administrativo Eng. Civ. José Afonso da Silva Arias registrou o
438 recebimento do Relatório do Coordenador do GT Receituário Agrônomo Eng. Agro. Antônio
439 Joaquim do E. S. Oliveira sobre sua participação no 11º Encontro de Fiscalização e Seminário
440 sobre Agrotóxicos etapa regional Norte ocorrido de 05 a 07/03/13, em Belém-PA, o Presidente
441 registrou que o Conselheiro Teófilo Said Neto abriu mão de participar do referido evento para que
442 pudesse, em outra ocasião, participar do ENFISA, após o Presidente sugeriu que passassem a
443 outro item e caso o Coordenador do GT Receituário Agrônomo chegasse franquearia a palavra ao
444 mesmo para que relatasse o resumo dos trabalhos realizados no referido encontro. Naquele
445 momento, foi franqueada a palavra ao Conselheiro Teófilo Said Neto que esclareceu que o evento
446 antes citado foi uma reunião precursora e que estaria prevista apenas uma participação para o
447 Amazonas e como um dos estados desistiu foi possível encaminhar mais de um representante, e
448 justificou ter aberto mão de sua participação para que pudesse participar do Seminário Nacional
449 que aconteceria em Rondônia sendo mais interessante participar do evento Nacional que
450 propriamente da reunião preparatória. Naquela ocasião, o Presidente comunicou ao Pleno quanto
451 ao Ofício recebido da Universidade Estadual do Amazonas o qual solicitava a indicação de 01(um)
452 suplente para Comissão Própria de Avaliação CPA-UEA, uma comissão indicada pelas entidades
453 representativas das categorias visando os procedimentos de avaliação do Sistema Nacional de
454 Educação Superior –SINAES, esclarecendo que o titular da Comissão seria o Conselheiro Carlos
455 Alberto Figueiredo, informou ao Pleno que indicaria a Ex-Conselheira Raquel Paiva de Oliveira por
456 se tratar de comissão em âmbito de ensino superior. Seguindo, registrou o recebimento do ofício
457 nº 795 que trata do termo de cooperação técnica celebrado entre o Ministério do Trabalho e
458 Emprego o qual solicita providência do Crea-AM tomadas há um ano atrás no tocante à
459 fiscalização de estrangeiros onde elencaria uma série de indústrias do distrito industrial para que
460 fosse realizada uma fiscalização mais intensificada, esclarecendo que a Eng. Danielle Cristina
461 responsável pela Fiscalização à época iniciou aquele trabalho e que seria continuado pelo
462 responsável pelo setor atualmente, após solicitou ao atual Superintendente Adjunto de
463 Fiscalização Francisco Gonzaga que preparasse e planejasse para apresentar a Diretoria do Crea-
464 AM, o mais breve possível, como se daria aquela ação. Após acusou o recebimento do e-mail dos
465 Creas do Norte, Eng. Civ. Roberta Castro que convidava o Presidente do Crea-AM para a 2ª
466 Reunião dos CREA NORTE que aconteceria nos dias 04 e 05/04/2013, em Palmas-TO. Ocasião em
467 que solicitou a anuência do Pleno para que viabilizasse sua participação uma vez que a Diretoria
468 já havia autorizado, em votação **DECIDIU**, por unanimidade, autorizou as formalidades legais
469 para a participação do Eng. Civ. TELAMON BARBOSA FIRMINO NETO na 1ª Reunião Ordinária do
470 Colégio de Presidentes dos Crea's do Norte a ocorrer nos dias 04 e 05 de abril de 2013, em
471 Palmas-TO. O Presidente fez menção a solicitação da C.E.AGRO quanto a solicitação para a
472 prorrogação do prazo de duração do Grupo de Trabalho para operacionalização e divulgação do
473 Receituário Agrônomo do Amazonas, considerando o § 2º do art. 179 do Regimento Interno
474 vigente, que prevê que excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada, o Plenário do
475 CREA-AM poderia autorizar a prorrogação do prazo por, no máximo, igual período; considerando a
476 Decisão PL nº 104, de 2012, que instituiu o Grupo de Trabalho para operacionalização e
477 divulgação do Receituário Agrônomo do Amazonas, e estipulou como prazo de duração 1(um)
478 ano contados a partir da instalação do grupo; considerando que o GT foi instalado em 11 de abril



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

479 de 2012, conforme consta da súmula de sua instalação; considerando que não houve tempo hábil
480 para a finalização dos trabalhos do referido Grupo de Trabalho. **DECIDIU**, por maioria de votos,
481 prorrogar o prazo de duração do Grupo de Trabalho para operacionalização e divulgação do
482 Receituário Agrônomo do Amazonas por um período de 1(um) ano contados a partir de
483 15/03/13, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório de conclusão deste GT.
484 Absteram-se de votar os Conselheiros Regionais Lucindo Antunes Filho e Ricardo Cabral de
485 Oliveira. Na mesma linha, o Presidente registrou o pedido da Associação dos Engenheiros de
486 Pesca-AEP, ali representada pelo Conselheiro Leocy Cutrim dos Santos Filho que solicitou a
487 Criação do Grupo de Trabalho de Manejo de Recursos Pesqueiros sugerindo que os membros
488 sejam indicados pela: C.E.AGRO, SDS, IPAAM, MPA, SEPA/SEPROR, UFAM, AEP/AM e Instituto
489 Mamirauá. **DECIDIU**, por maioria de votos, **1)**aprovar a criação do Grupo de Trabalho
490 denominado GT Manejo de Recursos Pesqueiros do CREA-AM por um período de 1(um) ano
491 contados a partir da data de instalação do referido GT e **2)** Aprovar a indicação da seguinte
492 composição ao GT Manejo de Recursos Pesqueiros: 02(dois) Representantes da Câmara
493 Especializada de Agronomia - C.E.AGRO, 01(um) Representante da Secretaria de Estado do Meio
494 Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SDS, 01(um) Representante do Instituto de Proteção
495 Ambiental do Estado do Amazonas – IPAAM, 01(um) Representante do Ministério da Pesca e
496 Aquicultura – MPA, 01(um) Representante da SEPA/SEPROR, 01(um) Representante da
497 Universidade Federal do Amazonas-UFAM, 01(um) Representante da Associação dos Engenheiros
498 de Pesca do Amazonas-AEP/AM e 01(um) Representante do IBAMA. Absteve-se de votar o
499 Conselheiro Regional CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO. Em ato contínuo, o Presidente chamou o
500 item **VII- Discussão e votação dos Demonstrativos Contábeis, com parecer da Comissão**
501 **de Orçamento e Tomada de Contas do mês Fevereiro/2013:** O Senhor Presidente submeteu
502 os demonstrativos em discussão, foi franqueada a palavra ao Conselheiro e Diretor Administrativo
503 Carlos Alonso que informou que o mês de fevereiro obtivera um bom resultado em relação ao
504 mesmo período no exercício anterior; falou da redução de 6,6% que nortearia uma ação em
505 quanto Diretoria Executiva com relação ações de fiscalizações a serem desenvolvidas para 2013;
506 afirmou que a Diretoria não mediria esforços para que os resultados continuem satisfatórios. O
507 Vice-Presidente Rafael Assayag destacou o resultado positivo sobre as anuidades uma política
508 austera de redução de despesas efetivas com relação ao exercício anterior. Após veio o
509 Conselheiro Carlos Figueiredo Diretor Financeiro informou que todo ano a trajetória de
510 crescimento da receita de janeiro a março seria crescente, após tal período haveria impactos de
511 custos elevados com o declínio das receitas, rememorou que no ano pretérito algumas decisões
512 drásticas foram tomadas pela Diretoria, a qual também integrou, e que tais decisões foram tomadas
513 após a apresentação de medidas por aquele Diretor e acatadas por seus pares resultando que o
514 exercício de 2012 obtivesse um superávit financeiro. Após finalizou comprometendo-se em levar
515 um estudo detalhado com gráficos, planilhas curtas e de fácil visualização para que o Pleno
516 pudesse antever como seria o ano financeiro orçamentário do Crea-AM para 2013. O Conselheiro
517 Leocy Cutrim rememorou que no ano de 2012 indagou a Diretoria se havia um planejamento
518 visando o declínio na receita com a saída dos Arquitetos, e solicitou que fosse acrescentado na
519 apresentação do Conselheiro Figueiredo o custo benefício das instalações das inspetorias no
520 interior, justificando que não saberia o quanto se gastaria em tais inspetorias, bem como se havia
521 retorno das mesmas para o sistema, indagou com relação à contratação de pessoal de segurança,
522 de quantos carros o Crea-AM possuía ou alugava sugerindo que, futuramente, ao invés de
523 suprimir receitas com pessoal, de repente, tais gastos fossem compensados com os cortes na área
524 da segurança por entender que o Segurança não daria tanto retorno quanto a permanência de um
525 fiscal no quadro; afirmou que faria parte da Comissão de Convênio afirmando que havia uma idéia
526 dele e de alguns de seus pares para viabilizar a ida de membros da comissão as instituições para
527 firmarem um convênio visando à instalação das inspetorias dentro das dependências das
528 universidades e institutos e evitaria gastos com aluguel. O Conselheiro Figueiredo afirmou que
529 apresentaria tais informações e que inclusive disporia de mapeamento com todos aqueles
530 custos(receitas e despesas) levaria todos os dados para o Pleno. O Conselheiro Vice-Presidente
531 Rafael Assayag afirmou que o Conselheiro Leocy foi muito claro no seu posicionamento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

532 considerando que tal Conselheiro conhecia bem a realidade do interior em específico de Tabatinga,
533 após afirmou que teriam que ser realistas; que 40%(quarenta por cento) dos fiscais estariam no
534 interior e a produtividade seria muito pequena; que Manaus seria uma cidade estado onde
535 66%(sessenta e seis por cento) da população estaria concentrada na Capital fazendo umas ações
536 pontuais deslocando fiscais de Manaus ao interior a fiscalização era mais eficaz e que o Crea teria
537 que racionalizar as despesas. O Conselheiro Leocy Cutrim remetendo a fala do Conselheiro
538 Assayag ratificou que sua intenção não seria de retirar o Crea do interior ao contrário, seria a
539 favor da expansão, porém, que tivesse resposta da efetividade e da produtividade. O Presidente
540 Telamon Firmino Neto com relação ao assunto adiantou ao Pleno algo que seria abordado pelo
541 Conselheiro Figueiredo em sua apresentação, que se tratava de ações que estariam sendo
542 executadas as quais destacou visitas ao CETAM e IFAM visando firmar convênio com o Cetam e
543 aguardando resposta do IFAM para formalização de convênio de cessão de espaço, sem ônus,
544 para o CREA e que a contrapartida seria que o Inspetor fosse da própria instituição; que estariam
545 entrando em contato com a UEA para a mesma finalidade; afirmou que estaria negociando a vinda
546 dos fiscais do interior para a capital ressaltando que nesse processo o Crea despenderia 25% do
547 valor do salário do fiscal que viria da capital o que estava sendo objeto de estudo pela Diretoria,
548 ressaltou que seria de fato mais fácil criar uma fiscalização itinerante com o rodízio de fiscais em
549 ações de fiscalização no interior seria uma ação visando redução de custos, inclusive que o CETAM
550 teria sinalizado favoravelmente para a cessão de espaço em Tefé. Seguindo foi submetido em
551 votação os demonstrativos contábeis relativos ao mês de fevereiro de 2013, esses já devidamente
552 aprovados pela Comissão Permanente e Diretoria, os quais apresentaram, em 28/02/2013, o
553 seguinte perfil: **a) Superávit Orçamentário de R\$ 1.227.506,74** (Hum milhão, duzentos e
554 vinte e sete mil, quinhentos e seis reais e setenta e quatro centavos); **b) Patrimônio Líquido de**
555 **R\$ 10.982.884,08** (Dez milhões, novecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro
556 reais e oito centavos); **c) Superávit Financeiro de R\$ 3.588.286,21** (Três milhões, quinhentos
557 e oitenta e oito mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos); **d) Superávit**
558 **Patrimonial de R\$ 3.761.743,38** (Três milhões, setecentos e sessenta e um mil, setecentos e
559 quarenta e três reais e trinta e oito centavos). após discussão, foram aprovados por maioria de
560 votos, na forma apresentada. Absteve-se de votar o Conselheiro Regional JOÃO FRANCISCO DA
561 SILVA CORADO. Após, veio o **Item VIII** – Discussão e aprovação do parecer da **Comissão**
562 **Permanente de Licitação – CPL**. O Presidente informou que não houve certame licitatório no
563 mês de fevereiro/13. **Item IX – Comunicados** – Aniversariantes do mês de março: registrou que
564 não havia registros de aniversariantes. **Datas Comemorativas: 08** - Dia Internacional da
565 Mulher; **19** - Dia Mundial da Floresta; **22** - Dia Internacional da água e **23** - Dia Mundial da
566 Meteorologia. **INFORMES**. O Presidente informou que de **06 a 08/08/13** – O CREA-AM sediou a
567 2ª Reunião Ordinária da Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP e no dia 07/03/13
568 a CEAP reuniu com representantes de instituições de ensino; **13/03/13** – Ocorreu o Workshop
569 para Novos Conselheiros - Agradeceu aos Conselheiros que participaram: Afonso Bernardes Jr.,
570 Euclides Leite, Eyde Cristianne, Mauro de Siqueira Queiroz, Omar da Silva Oliveira, Ricardo Cabral
571 e Rômulo Rogério. Agradeceu também, o empregado Samyr Rocha pela organização do referido
572 Workshop. Após informou de sua proposta para que fosse transferida a data da 450ª sessão
573 ordinária de Plenário, agendada para o dia 18/04/13, em razão que a mesma coincidiria com a
574 realização do Colégio de Presidentes a acontecer de 18 e 19/04/13, em Porto Alegre-RS, em
575 votação **DECIDIU**, aprovar a alteração na data da 450ª sessão ordinária de Plenário, agendada
576 para o dia 18/04/13, transferindo-a para 25/04/13(quinta-feira), após comunicou que a data da
577 reunião de Diretoria seria alterando de 17 para o dia 24/04/2013 e Informes sobre a **70ª SOEA** –
578 Proposta da empresa que estaria organizando os bloqueios de Hotel, o Presidente frisou que o
579 evento ocorreria de 09 a 13 de setembro de 2013 e que o Hotel Águas Claras seria a opção com o
580 valor mais em conta para os Conselheiros, de R\$ 252,00 e que seria necessário efetuar
581 pagamento até 05/05/13, de uma quantia ainda não informada, e solicitou a compreensão dos
582 Conselheiros para que caso o recurso do Confea não viesse em tempo hábil e o Crea por não
583 poder despender tal valor, os Conselheiros pudessem adiantar tais valores para que após o
584 montante fosse repassado em forma de diárias. Após foi franqueada a palavra ao Conselheiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

585 Francisco Corado que informou ter chegado a seu conhecimento que estava na mídia notícia que
586 uma Conselheira do Crea-AM estaria processando um Profissional quanto um assunto tratado em
587 plenário chamando seus pares e diretores a reflexão de que os assuntos ali abordados sejam
588 tratados e resolvidos no âmbito do Conselho quer sejam nas câmaras ou na Comissão de Ética
589 resguardando o Conselho e não expondo tais situações. Após Conselheiro Mauro Siqueira informou
590 que foi incumbido pela Presidência para representar o Crea-AM em Audiência Publica na
591 Assembléia Legislativa na Comissão de Segurança do Legislativo Estadual a qual atendendo a
592 chamado da Presidência se fez presente. O Conselheiro Lucindo Antunes comunicou que estaria
593 recebendo telefonemas da Secretaria do Crea que apresentava como o DDD de outra localidade
594 informando que o número que registrava seria o 017-8829-6169 e que não seria a primeira vez
595 sugerindo que o Conselho verificasse a situação. O Conselheiro Omar Oliveira comunicou que nos
596 dias 23 e 24/03/13 aconteceria em Nova Olinda do Norte um seminário no sentido de se
597 concentrar naquele município um exemplo de desenvolvimento visando à construção de um piloto
598 para desenvolvimento do Setor Primeiro com contribuições de vários profissionais estendendo o
599 convite a seus pares que pudessem participar daquele evento. Seguindo a palavra foi franqueada
600 ao Conselheiro Carlos Malom que ratificou a realização da reunião nacional de coordenadoria de
601 câmaras de Engenharia Civil que ocorreria de 03 a 05/04/13, em Manaus, no Hotel Confort Inn e
602 reforçou o convite aos seus pares que no dia 04/04/13 participassem de um jantar que ocorreria
603 nas dependências do Crea-AM. O Conselheiro Carlos Alonso registrou que no dia 15/03/13, o Crea
604 estaria fazendo reunião com os Engenheiros da Empresa Eletrobrás por solicitação da própria
605 empresa, o Presidente interveio e informou que soubera minutos antes que aquela reunião teria
606 sido transferida para a semana após aquela sessão. Por fim, o Conselheiro Carlos Figueiredo
607 remetendo a fala do Conselheiro Francisco Corado salientou sua opinião que em momento algum
608 o Crea-AM estaria estimulando a querela de entidades de classe. Após o Presidente agradecendo a
609 presença de todos deu por encerrada aquela sessão às 22h. Para constar, foi lavrada a presente
610 Ata que, depois de lida e achada conforme será assinada por ele e pelo Secretário quem
611 secretariou a referida reunião. Auditório Arly Barbosa Coutinho-Crea-AM, em Manaus, 14 de
612 março de 2013.